



**DECRETO Nº 7.385 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

*Almando Cabral*  
Publicada no site da Prefeitura  
Municipal  
25/09/2024  
Secretaria municipal de  
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 14 da Quadra 83, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº22774/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 14 da Quadra 83, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.255; com a área de 525,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a rua 14, com 15,00m; pelo fundo com o lote 08, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 15, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 12,13 e parte do lote 11, com 35,00m", dando origem aos seguintes lotes:

**I** - Lote 14 A (quatorze A) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 14, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 08, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14 'B', com 35,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 12,13 e parte do lote 11, com 35,00m.

**II** - Lote 14 B (quatorze B) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 14, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 08, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14 'C', com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 14 'A', com 35,00m.

**III** - Lote 14 C (quatorze C) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, pela frente com a rua 14, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 08, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 15, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 14 'B', com 35,00m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I ao III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**